



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO N° 4482 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE DIVINESIA

CNPJ/CPF : 18.128.280/0001-83

Empreendimento : MUNICIPIO DE DIVINESIA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua PADRE JACINTO número/km 16 PAÇO MUNICIPAL Bairro CENTRO Cep 36546-000 Divinésia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Divinésia (LAT) -20.977, (LONG) -43.0253

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 4482/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	Quantidade operada de RSU	2	t/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 15/03/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 15/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 15/03/2022 14:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 4482 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 01 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 02 - Apresentar relatório descritivo e fotográfico comprovando o término da instalação do sistema de tratamentos dos efluentes sanitários. Prazo: 10 dias.
- 03 - Apresentar relatório descritivo e fotográfico das ações de inspeção e limpeza da fossa séptica, dando destinação adequada ao lodo. Prazo: Anualmente.
- 04 - Apresentar relatório descritivo e fotográfico das ações de manutenção e limpeza dos ralos, calhas e canaletas de drenagem de água pluvial. Prazo: Semestralmente
- 05 - Apresentar relatório descritivo e fotográfico das ações de inspeção e manutenção das áreas cobertas e/ou impermeabilizadas do empreendimento, incluindo o pátio de compostagem. Prazo: Anualmente.
- 06 - Apresentar à SUPRAM-ZM cópia do contrato de prestação de serviço com a empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final dos rejeitos da UTC. Prazo: Anualmente.
- 07 - Realizar a instalação de no mínimo quatro poços de monitoramento de águas subterrâneas, sendo um a montante e três a jusante do aterro controlado, no sentido do fluxo de escoamento preferencial do lençol freático. A instalação dos poços deve se dar de acordo com a NBR/ABNT 13895. Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a instalação dos poços. Prazo: Durante o primeiro ano da licença ambiental.